

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.825.626.660 (dezessete bilhões, oitocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 17.820.826.660 (dezessete bilhões, oitocentos e vinte milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), de acordo com o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, sendo:

a) Cr\$ 17.470.826.660 (dezessete bilhões, quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), nos termos do inciso II, e

b) Cr\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária, Administração Superior da Secretaria e da Sede.

II — Cr\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), de acordo com o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985, nos termos do inciso II.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$		Cr\$
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE			
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.000.000
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			141.000.000
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			90.000.000
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS			10.000.000
	SUB-TOTAL			223.800.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.376.000
	SUB-TOTAL			5.376.000
	TOTAL			229.176.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA				
15.01.021.2.123	180.000.000	0		180.000.000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
15.01.021.2.517	0	5.376.000		5.376.000
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
15.01.021.2.518	43.000.000	0		43.000.000
TOTAL	223.800.000	5.376.000		229.176.000
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			612.670.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			1.851.000.000
	SUB-TOTAL			2.463.670.000
	TOTAL			2.463.670.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADM.DA COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL				
15.01.021.2.127	5.000.000	0		5.000.000
ATUACÃO REGIONAL COMUNITÁRIA				
15.01.407.2.131	1.861.000.000	0		1.861.000.000
SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS				
15.01.407.2.535	597.670.000	0		597.670.000
TOTAL	2.463.670.000	0		2.463.670.000
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			797.938.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			4.270.150.000
	SUB-TOTAL			5.068.088.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			363.092.000
	SUB-TOTAL			363.092.000
	TOTAL			5.731.180.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADM.DA COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL				
15.01.021.2.132	12.000.000	0		12.000.000
ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO				
15.01.406.2.134	135.000.000	310.000.000		445.000.000
ASSIST.MED.HOSPITAL E SOCIAL POR TENCIONOS				
15.01.406.2.141	3.060.162.660	0		3.060.162.660
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
15.01.406.2.522	0	53.092.000		53.092.000
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
15.01.406.2.523	1.402.988.000	0		1.402.988.000
SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS				
15.01.406.2.524	757.938.000	0		757.938.000
TOTAL	5.369.088.660	363.092.000		5.731.180.660
11.04	CONSELHO EST.DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES			
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS			6.998.500.000
	SUB-TOTAL			6.998.500.000
4.3.3.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			1.000.600.000
	SUB-TOTAL			1.000.600.000
	TOTAL			8.079.100.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
AUX.SUBV.ENID.ASSIST. ÁREA PROM.SOCIAL				
15.01.406.2.142	6.998.500.000	1.000.600.000		8.079.100.000
TOTAL	6.998.500.000	1.000.600.000		8.079.100.000
11.06	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			75.000.000
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS			400.000.000
	SUB-TOTAL			475.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			47.500.000
	SUB-TOTAL			47.500.000
	TOTAL			522.500.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA				
15.01.406.2.247	475.000.000	47.500.000		522.500.000
TOTAL	475.000.000	47.500.000		522.500.000
REDUÇÃO				
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			350.000.000
	SUB-TOTAL			350.000.000
	TOTAL			350.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
15.01.021.2.518	350.000.000	0		350.000.000
TOTAL	350.000.000	0		350.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$		Cr\$
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
11.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE			
TOTAL				229.176.000
3A. QUOTA				215.676.000
4A. QUOTA				13.500.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL			
TOTAL				2.463.670.000
3A. QUOTA				2.166.000.000
4A. QUOTA				297.670.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
TOTAL				5.731.180.660
3A. QUOTA				5.723.180.660
4A. QUOTA				8.000.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
11.04	CONSELHO EST.DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES			
TOTAL				8.079.100.000
3A. QUOTA				8.079.100.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
11.06	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA			
TOTAL				522.500.000
3A. QUOTA				522.500.000
REDUÇÃO				
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
11.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE			
TOTAL				350.000.000
3A. QUOTA				350.000.000

DECRETO N.º 23.798, DE 14 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM/SP., visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 48.166.770.463 (quarenta e oito bilhões, cento e sessenta e seis milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$		Cr\$
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.3.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			47.291.770.463
	SUB-TOTAL			47.291.770.463
4.3.3.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			875.000.000
	SUB-TOTAL			875.000.000
	TOTAL			48.166.770.463
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIV.FUND. EST. BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM				
15.01.406.8.145	47.291.770.463	875.000.000		48.166.770.463
TOTAL	47.291.770.463	875.000.000		48.166.770.463
TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$		Cr\$
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
11.45	FUND. EST. DO BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP			
TOTAL				48.166.770.463
3A. QUOTA				26.919.466.093
4A. QUOTA				21.247.304.370

DECRETO N.º 23.799, DE 14 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 846.759.319 (oitocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezenove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS		Cr\$
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			227.400.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			408.944.319
	SUB-TOTAL			636.344.319
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			210.415.000
	SUB-TOTAL			210.415.000
	TOTAL			846.759.319
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
DISTR. JUSTIÇA CIVIL EM SEGUNDA INSTANCIA				
02.04.016.2.322	388.500.000	0		388.500.000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
02.04.014.2.590	21.600.000	210.415.000		232.015.000
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
02.04.014.2.599	106.000.000	0		106.000.000
PROCESSAMENTO DE DADOS				
02.04.014.2.600	120.244.319	0		120.244.319
TOTAL	636.344.319	210.415.000		846.759.319
TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$		Cr\$
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
TOTAL				846.759.319
3A. QUOTA				736.515.000
4A. QUOTA				120.244.319

DECRETO N.º 23.800, DE 14 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 939.854.000 (novecentos e trinta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$		Cr\$
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
23.03	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.140.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			192.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			539.000.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.000.000
	SUB-TOTAL			744.140.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			195.714.000
	SUB-TOTAL			195.714.000
	TOTAL			939.854.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO				
14.75.407.2.373	52.600.000	41.000.000		93.600.000
COORDENACÃO E ADM. GERAL DA PASTA				
14.80.021.2.374	223.540.000	0		223.540.000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
14.80.021.2.515	50.000.000	154.714.000		204.714.000
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
14.80.021.2.516	339.000.000	0		339.000.000
ESPORTE E RECREACÃO DO TRABALHADOR				
14.80.201.2.379	58.000.000	0		58.000.000
ASSISTÊNCIA SINDICAL				
14.80.273.2.300	10.000.000	0		10.000.000
ATENDIMENTO REGIONAL AO TRABALHADOR				
14.80.477.2.382	11.000.000	0		11.000.000
TOTAL	744.140.000	195.714.000		939.854.000
TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$		Cr\$
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
23.03	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			